



CÂMARA MUNICIPAL DE

SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA EFETUAR REVISÕES PERIÓDICAS NO VEÍCULO OFICIAL, TOYOTA COROLLA, MODELO XEI 2.0, 2023/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 0212026-CMS
DFD Nº 030/2025-CMS**

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.

Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 2006, Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de concessionária autorizada Toyota para execução da revisão periódica de 30.000 km do veículo oficial Toyota Corolla XEi 2.0 Flex, ano/modelo 2023/2023, compreendendo o fornecimento de peças genuínas Toyota, lubrificantes, fluidos, filtros, materiais de consumo, mão de obra especializada, equipamentos e todos os demais insumos necessários à execução integral dos serviços, em conformidade com o Plano de Manutenção Periódica e o Manual do Proprietário do fabricante, visando à preservação da garantia do veículo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição do Objeto:

Item	Código	Descrição	Métrica	Qde
01		Serviços a serem prestados:		
		✓ Execução da revisão periódica de 30.000 km conforme Plano de Manutenção Toyota;	Serviço	1
		✓ Inspeção do sistema de freios;	Serviço	1
		✓ Inspeção do sistema de suspensão dianteira e traseira;	Serviço	1
		✓ Inspeção do sistema de direção;	Serviço	1
		✓ Inspeção da transmissão e semieixos;	Serviço	1
		✓ Inspeção do sistema de escapamento;	Serviço	1
		✓ Inspeção do sistema de arrefecimento;	Serviço	1
		✓ Verificação do sistema elétrico e bateria;	Serviço	1

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

		✓ Verificação das luzes e dispositivos de sinalização;	Serviço	1
		✓ Verificação dos limpadores de para-brisa;	Serviço	1
		✓ Verificação e calibração dos pneus;	Serviço	1
		✓ Rodizio dos pneus (quando aplicável);	Serviço	1
		✓ Reset do indicador de manutenção e registro da revisão.	Serviço	1
		✓ Alinhamento dos pneus dianteiros;	Serviço	1
		✓ Balanceamento dos pneus.	Serviço	4
02		Peças, Lubrificantes e materiais a serem trocados:		
		✓ Óleo lubrificante do motor, especificação Toyota;	Unidade	Conforme manual
		✓ Filtro de óleo do motor original Toyota;	Unidade	1
		✓ Junta (anel de vedação) do bujão do cárter;	Unidade	1

1.3. Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças não contempladas nesta contratação, a concessionária deverá emitir orçamento específico e relatório técnico, ficando a execução condicionada à prévia autorização da Câmara Municipal de Sarandi.

1.4. Considerando tratar-se de serviço comum, de execução pontual, sem risco relevante à Administração e com valor estimado inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar simplificado, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade técnica.

1.5. Esta prestação de Serviços não será continuado, pois nesta contratação o objeto é certo e determinado, que se encerra com a entrega final.

1.6. O prazo de vigência desta contratação será até a realização total da revisão do veículo oficial, não podendo ser prorrogado.

1.7. Não será admitida a adesão à contratação decorrente desta licitação, conforme o §1º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021.

1.7.1. A Administração optou por dispensar o procedimento público de intenção referente a esta contratação por não ter servidores suficientes para gerir o processo juntamente com outros órgãos ou entidades.

1.8. A contratação com o fornecedor será formalizada pela Câmara Municipal de Sarandi por meio de emissão de Nota de Empenho de despesa, conforme o disposto no inciso I, do artigo 95, da Lei 14.133, de 2021.

1.9. Para fins de aferição de limite de despesa realizada no mesmo ramo de atividade, a Câmara



TERMO DE REFERÊNCIA

Municipal de Sarandi considera o nível de subclasse do - CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, conforme o artigo 220, §1º, da Lei Municipal 3.008, de 2024. A natureza dos serviços a serem contratados é a seguinte:

1.9.1. Código CNAE 4520-0/01: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

1.10. Está contratação não está vinculada ou em dependência da contratação de outro item para sua execução, bem como não há riscos plausíveis que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a realização da revisão periódica de 30.000 km do veículo oficial Toyota Corolla XEi 2.0, ano/modelo 2023/2023, placa SEQ3B89, pertencente à frota da Câmara Municipal de Sarandi, compreendendo a execução dos serviços de manutenção preventiva previstos pelo fabricante, bem como o fornecimento de peças, lubrificantes, filtros e demais materiais necessários à sua adequada realização.

2.2. A contratação mostra-se necessária para garantir a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários, a continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal e a manutenção das condições adequadas de funcionamento do veículo oficial.

2.3. O veículo encontra-se submetido ao plano de manutenção periódica estabelecido pelo fabricante, sendo indispensável a realização das revisões programadas nos prazos e condições previstos no Manual do Proprietário. A inobservância dessas exigências poderá acarretar a perda da garantia contratual do veículo, expondo a Administração Pública a riscos de ordem técnica, operacional e financeira decorrentes da necessidade de custear eventuais reparos que poderiam estar cobertos pelo fabricante.

2.4. Considerando que os serviços de revisão deverão observar os procedimentos técnicos, especificações, padrões de qualidade e utilização de peças compatíveis com as exigências da Toyota, mostra-se recomendável a contratação de concessionária autorizada da marca, de modo a assegurar a correta execução dos serviços e a preservação integral da garantia do veículo.

2.5. A manutenção preventiva apresenta-se como medida mais econômica e eficiente para a Administração Pública, uma vez que contribui para a redução da ocorrência de falhas mecânicas,

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

minimiza o risco de paralisação do veículo, prolonga sua vida útil e evita despesas futuras decorrentes de manutenções corretivas de maior complexidade e custo.

2.6. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e preservação do patrimônio público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria.

2.7. O objeto da contratação esta previsto no item 16 (dezesesseis) do Plano de Contratação Anual de 2026 da Câmara Municipal de Sarandi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2026, Edição 3511, código identificador 1EA0B93D.

2.8. Esta contratação contemplam todos os itens descritos no Documento de Formalização de Demanda 30/2025-CMS.

2.9. A publicação do PCA/2026 poderá ser acessado através do link: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/1EA0B93D/8a2978213476081f51214f590e96bbd18a2978213476081f51214f590e96bbd1>.

2.10. A relação dos Documentos de Formalização de Demanda deferidos estão publicados no site da Câmara Municipal de Sarandi e poderá ser acessado através do link: https://transparencia.cms.pr.gov.br/storage/transparencia/upload_plano_contratacao_anual/2026-04-15-cms-5wXTtuA4WE-PLANO-DE-CONTRATACAO-ANUAL-2026-SEGUNDA-RETIFICACAO-ASSINADO.pdf.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de concessionária autorizada Toyota para a realização da revisão periódica de 30.000 km do veículo oficial Toyota Corolla XEi 2.0, ano/modelo 2023/2023, placa SEQ3B89, pertencente à frota da Câmara Municipal de Sarandi, compreendendo o fornecimento de peças, lubrificantes, filtros, materiais de consumo e mão de obra especializada necessários à execução integral dos serviços previstos no Plano de Manutenção Periódica do fabricante.

3.2. A contratação visa assegurar a adequada conservação do veículo, a manutenção de sua garantia contratual, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Sarandi, mediante a execução dos procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante.



TERMO DE REFERÊNCIA

3.3. A solução contempla a realização das inspeções, verificações, substituições de peças e demais serviços previstos para a revisão de 30.000 km, observadas as especificações constantes no Manual do Proprietário e as orientações técnicas da fabricante.

3.4. 3.4. Considerando a natureza do objeto, a contratação será executada de forma integrada, abrangendo serviços e fornecimento de peças e materiais necessários à revisão programada, de modo a garantir a compatibilidade dos componentes utilizados, a qualidade dos serviços prestados e a preservação da garantia do veículo.

3.5. Os materiais e peças eventualmente empregados na execução contratual deverão ser novos, originais ou genuínos, compatíveis com o veículo e com as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante.

3.6. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade.

4.1.1. Os serviços a serem prestados deverão seguir os critérios de sustentabilidade, no que couber, conforme os Artigos 123 e 124 da Lei Municipal 3.008, de 2024 e Lei 14.133, de 2021.

4.2. Subcontratação.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação.

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Da alteração subjetiva.

4.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra



TERMO DE REFERÊNCIA

pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.5. Não poderão participar da licitação ou da execução do Contrato:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Instrumento e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela Legislação Trabalhista;

4.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.9. Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato pessoas jurídicas



TERMO DE REFERÊNCIA

organizadas em Consórcio.

4.5.9.1. A vedação quanto à participação de Consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.5.10. Não poderão participar da licitação ou da execução do Contrato aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 78 da Lei Orgânica deste Município.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será iniciada mediante solicitação formal do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado ou pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Sarandi, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

5.1.1. A solicitação formal para a execução do objeto se dará através de e-mail oficial utilizado pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, ou pela Diretoria Administrativa, e o prazo será contado do envio do e-mail, independentemente da confirmação de leitura por parte do CONTRATADO.

5.1.2. Qualquer outro meio utilizado pela Administração para auxiliar a convocação e confirmar o recebimento do e-mail, tal como ligação telefônica ou mensagem por WhatsApp, será mera liberalidade da Administração, sem que isso gere direito à reivindicação por parte da CONTRATADA

5.1.3. A CONTRATADA deverá agendar a revisão do veículo em até 05 (cinco) dias



TERMO DE REFERÊNCIA

úteis contados do recebimento da solicitação formal.

5.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da concessionária autorizada Toyota contratada, utilizando equipamentos, ferramentas, peças, lubrificantes e materiais compatíveis com as especificações do fabricante.

5.3. O prazo para conclusão dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados da efetiva entrega do veículo à CONTRATADA, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e comunicadas à CONTRATANTE.

5.4. A revisão deverá ser realizada em estrita observância ao Plano de Manutenção Periódica e às orientações constantes no Manual do Proprietário do veículo Toyota Corolla XEi 2.0, ano/modelo 2023/2023.

5.5. A CONTRATADA responderá pela adequada execução dos serviços, bem como pela qualidade das peças, materiais e insumos empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e demais previstas na legislação aplicável.

5.6. Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças não contempladas nesta contratação, a concessionária deverá emitir orçamento específico e relatório técnico, ficando a execução condicionada à prévia autorização da Câmara Municipal de Sarandi.

5.7. As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas, compatíveis com o veículo e com as especificações do fabricante.

5.8. Os serviços executados e as peças fornecidas deverão possuir garantia mínima prevista na legislação aplicável e nas políticas do fabricante, independentemente da vigência contratual.

5.9. O custo decorrente da garantia dos serviços e das peças será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.10. Todas as despesas necessárias à execução contratual, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, transporte interno, materiais e demais custos operacionais, correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.11. Concluída a revisão, a CONTRATADA deverá fornecer relatório ou ordem de serviço contendo a descrição dos serviços executados, das peças substituídas e das inspeções realizadas, bem como efetuar o devido registro da manutenção para fins de preservação da garantia do



TERMO DE REFERÊNCIA

veículo.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 019/2024, publicada em 01/03/2024, ou por servidor(a) que vier a substituí-lo(a).

6.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar uma Portaria, após a homologação deste certame, nomeando como:

6.2.1. Fiscal Titular, o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128; e como

6.2.2. Fiscal Substituto, o Servidor VAGNER RAFAEL VAZ, Oficial Legislativo, matrícula nº 131.

6.3. A contratação será formalizada por meio da emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicando-se, no que couber, as disposições deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Sarandi, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas.

6.6. O Fiscal comunicará aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico que permita a comprovação do envio e do recebimento.

6.8. O Gestor da contratação exercerá as atribuições administrativas necessárias ao acompanhamento da execução do objeto, observadas as competências previstas na Lei Municipal nº 3.008, de 2024.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.9. O Fiscal da contratação deverá observar, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 3.008, de 2024.

6.10. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados e das peças fornecidas com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Nota Fiscal e da Ordem de Serviço emitida pela concessionária.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a quantidade dos serviços prestados de acordo com o que foi solicitados pela Administração, mediante:

7.1.1. Recebimento Provisório;

7.1.2. Recebimento Definitivo.

7.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o Recebimento Definitivo da Nota Fiscal.

7.2.1. Para cada pagamento deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal, conforme o quantitativo entregue, sendo que a proponente deverá indicar por escrito, junto com a Nota Fiscal, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou a chave PIX.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato logo após a execução dos serviços e uma cópia deverá ser enviada para o endereço eletrônico **recebimento@cms.pr.gov.br**.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

7.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato mediante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 140.

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal oriunda do CONTRATO de prestação de serviços executados pela CONTRATADA.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.6. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato irá verificar a conformidade dos serviços prestados e certificados emitidos com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

7.6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.7. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor de Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal do Contrato quanto o Gestor de Contratos devem verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.10.4. descrição e quantidades correta dos produtos;

7.10.5. o valor a pagar;

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e



TERMO DE REFERÊNCIA

7.10.7. dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.10.7.1. O pagamento poderá ser realizado através do código do PIX, desde que seja o número do CNPJ da CONTRATADA.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.12. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021, art. 68.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais para:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e Edital;

7.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADO a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.18. **PAGAMENTO:** Após o Recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de pagamento.

7.19. O prazo dos itens 7.14. e 7.18. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



TERMO DE REFERÊNCIA

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 1,6438, assim apurado:

$I = 1,6438$

$I = (TX / 100) / 365$

$I = (6 / 100) / 365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento), capitalizada diariamente em regime de juros simples.

8. DO REAJUSTE

8.1. Não será aceito reajustamento dos valores das propostas até a execução completa do Contrato.

8.2. Se, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

8.3. A CONTRATADA ao assinar aditivo ao Contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

8.4. Eventuais repactuações observarão o disposto no artigo 135, da Lei 14.133, de 2021, mediante solicitação formal do contratado.

8.5. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês.

8.6. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, poderá ser requerida a revisão contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.1.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista que o objeto consiste na execução integrada de revisão programada do veículo oficial, compreendendo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada, conforme as especificações e procedimentos estabelecidos pelo fabricante.

9.1.2. O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que poderá comprometer a adequada execução dos serviços e a manutenção da garantia do veículo. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Municipal nº 3.008, de 2024 e demais normas pertinentes.

9.2. A presente contratação será realizada por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA conforme o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

9.2.1. As orientações sobre o acesso aos documentos e demais informações encontram-se no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

9.3. De acordo com o exposto nos arts. 47, 48 e 49 da LC nº 123, de 2006, nas contratações públicas da administração deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.1. Para isso, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9.3.2. Porém, não se aplica quando:

9.3.2.1. Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

9.3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



TERMO DE REFERÊNCIA

10. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

10.1. Aceita a proposta da licitante detentora do melhor preço, esta deverá comprovar sua condição de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica na forma determinada neste Instrumento, conforme descritos nos itens seguintes.

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Documento de Formalização da Empresa:

10.2.1.1. No caso de Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, estatuto social em vigor (alterado conforme normas do novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado;

10.2.1.2. No caso de sociedade por ações, além dos documentos mencionados no item 10.2.1.1., estes ainda deverão ser acompanhados pelos documentos de eleição de seus administradores e suas alterações quando não for consolidado;

10.2.1.3. No caso de Microempreendedor, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor individual;

10.2.1.4. No caso das demais empresas, estas deverão apresentar o Contrato Social e Alterações ou a somente a última alteração desde que seja Consolidada.

10.2.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.2.3. Carta de Preposto assinada, caso o responsável pelo Contrato não seja o proprietário da empresa;

10.2.4. CNH ou CPF e RG do responsável pela empresa ou do Preposto.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

10.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Federais;

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.4. Considerando que a presente contratação possui execução imediata, baixo valor e montante



TERMO DE REFERÊNCIA

inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação nas contratações de compras em geral, a Administração, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá dispensar parcialmente a apresentação dos documentos de habilitação, por entender que a exigência integral da documentação se mostra desproporcional à materialidade econômica do objeto e incompatível com os princípios da eficiência, economicidade e racionalização dos procedimentos administrativos.

10.5. Previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU:

Link: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>

10.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

10.5.3. Consulta no Portal Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU:

Link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

10.5.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR e certidão de pendências:

Link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

10.5.5. Certidão de pendências do TCE/PR:

Link: <https://www1.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/servicos/certidoes/certidao-de-pendencias/emitir-certidao-pendencias.htm>

10.5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “10.5.1” a “10.5.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU:



TERMO DE REFERÊNCIA

Link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. A empresa também deverá declarar:

10.8.1. a quem possa interessar que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

10.8.2. sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.8.3. que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.8.4. de que o quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.

10.8.5. para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do



TERMO DE REFERÊNCIA

Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

10.8.6. para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV, caso a empresa possua mais de 100 (cem) funcionários, esta deverá apresentar as certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme Portaria nº 547, do Ministério do Trabalho.

10.9. Os responsáveis pela condução do processo poderão coletar as certidões pela internet.

10.10. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste certame pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

10.11. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10.12. Em conformidade com a LC 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

10.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo primeiro do artigo 43 da referida Lei Complementar.

10.12.2. A declaração da vencedora de que trata este sub-item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Divisão de Compras e Licitações convocar a



TERMO DE REFERÊNCIA

autora da segunda menor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada à ordem crescente de preço, as autoras das demais propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total da contratação será conhecido após regular procedimento de pesquisa de preços, a ser executado pela Divisão de Compras e Licitações, no qual serão indexados os orçamentos obtidos junto ao mercado bem como compras públicas realizadas por outros entes e órgãos, na forma da regulamentação em vigor.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

12.1.1. Despesa/Desdobramento: 0100101031000120013390303999 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos.

12.1.2. Despesa/Desdobramento: 0100101031000120013390391999 - Outros Serviços para Conservação e Manutenção de Veículos.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

13.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o



TERMO DE REFERÊNCIA

recebimento definitivo;

13.1.4. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no Edital de licitação e seus anexos e no Contrato;

13.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;

13.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

13.1.9. Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.1.11. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia



TERMO DE REFERÊNCIA

ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

14.1.6. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na Contratação Direta;

14.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

14.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

14.1.8.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.8.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14.1.8.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14.1.9. Cumprir as exigências exigidas de habilitação constantes nos itens 10.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme explicitadas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

15.1.9. Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração



TERMO DE REFERÊNCIA

falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste processo licitatório, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



TERMO DE REFERÊNCIA

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste processo licitatório, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. O critério de julgamento da melhor proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.1.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação de cada item.

16.1.2. No valor ofertado já deverão estar incluídos o valor do frete e quaisquer outras



TERMO DE REFERÊNCIA

despesas acessórias relacionadas à confecção, entrega e manutenção dos produtos durante todo o período do Contrato.

16.1.3. Os valores da Proposta de Preços deverão ser expressos em reais e com apenas 02 (duas) casas após a vírgula. Caso apresente mais de 02 (duas) casas decimais, os numerais a partir da 3ª (terceira) casa serão desconsiderados sem arredondamento.

16.2. As empresas interessadas em fornecer o objeto deste instrumento deverão apresentar suas propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do e-mail feito pela Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi ao endereço eletrônico das proponentes, facultada a utilização do modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de preços deste Termo de Referência.

16.3. Preferencialmente, a proposta deverá ser encaminhada por correio eletrônico conforme modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de preços deste Termo de Referência ou por modelo próprio da empresa interessada, ou ainda, poderá ser apresentada no corpo do e-mail em resposta ao pedido de cotação feito pela Câmara Municipal de Sarandi.

16.4. Não sendo possível encontrar pelo menos 03 (três) propostas de preços por meio de correio eletrônico, no prazo do item 16.2, os servidores lotados na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi, desde que se comprove que foram infrutíferas as tentativas descritas no item 16.3, poderão realizar pesquisa de preços presencialmente no estabelecimento de potenciais fornecedores.

16.4.1. Quando a pesquisa de preços for realizada conforme o item 16.4 o servidor responsável pela pesquisa de preços, deverá utilizar o modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de preços deste Termo de Referência.

16.4.2. As propostas apresentadas conforme o item 16.4 serão consideradas válidas para todos os efeitos.

16.4.3. Os servidores lotados na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi poderão realizar consultas em sítios da internet para ter um parâmetro dos preços praticados no mercado, caso haja dúvidas quanto aos valores apresentados nas propostas.

16.5. Se as tentativas descritas nos itens anteriores não resultarem em pelo menos 03 (três) orçamentos, o processo poderá ter continuidade, desde que devidamente justificado pelo servidor responsável, com a devida comprovação das tentativas frustradas.



TERMO DE REFERÊNCIA

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A homologação do resultado deste processo licitatório não implicará direito à contratação.

17.2. As normas disciplinadoras deste processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.5.1. ANEXO I - Aviso de Contratação Direta;

17.5.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

17.5.3. ANEXO III - Modelo de Declarações Unificadas;

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente documento foi elaborado pelo servidor Alex Francisco de Souza, Matrícula nº 141, Auxiliar Legislativo, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sarandi, designado pela Portaria nº 019/2025/CMS.

Sarandi, 10 de julho de 2026.

Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação

19. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. **APROVO** o presente Termo de Referência, conforme disciplinam a Lei nº 14.133, de



CÂMARA MUNICIPAL DE

SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 1.012, de 2007, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi. **RATIFICO** a indicação do Fiscal do Contrato e seu Substituto, e, **DETERMINO** a realização imediata da contratação mediante **DISPENSA** de licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Sarandi, 10 de julho de 2026.

Dionizio Aparecido Viaro

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



CÂMARA MUNICIPAL DE

SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 0212026-CMS
DFD Nº 030/2025-CMS**

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.

Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 2006, Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em relação à Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada Toyota para execução da revisão periódica de 30.000 km do veículo oficial Toyota Corolla XEi 2.0 Flex, ano/modelo 2023/2023, compreendendo o fornecimento de peças genuínas Toyota, lubrificantes, fluidos, filtros, materiais de consumo, mão de obra especializada, equipamentos e todos os demais insumos necessários à execução integral dos serviços, em conformidade com o Plano de Manutenção Periódica e o Manual do Proprietário do fabricante, visando à preservação da garantia do veículo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:

<https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta>

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br

Início: às 8h de 13/07/2026; **Término:** às 18h de 17/07/2026.

ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO POR PEDIDO OU PELA DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

Sarandi, 10 de julho de 2026.

Alex Francisco de Souza

Agente de Contratação - Portaria nº 019/2025-CMS

**TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:				CEP:	
ENDEREÇO:					Nº:
BAIRRO:				CIDADE:	
TELEFONE:			E-MAIL:		
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					

Item	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços a serem prestados:				
	✓ Execução da revisão periódica de 30.000 km conforme Plano de Manutenção Toyota;	Serviço	1		
	✓ Inspeção do sistema de freios;	Serviço	1		
	✓ Inspeção do sistema de suspensão dianteira e traseira;	Serviço	1		
	✓ Inspeção do sistema de direção;	Serviço	1		
	✓ Inspeção da transmissão e semieixos;	Serviço	1		
	✓ Inspeção do sistema de escapamento;	Serviço	1		
	✓ Inspeção do sistema de arrefecimento;	Serviço	1		
	✓ Verificação do sistema elétrico e bateria;	Serviço	1		
	✓ Verificação das luzes e dispositivos de sinalização;	Serviço	1		
	✓ Verificação dos limpadores de para-brisa;	Serviço	1		
	✓ Verificação e calibração dos pneus;	Serviço	1		
	✓ Rodízio dos pneus (quando aplicável);	Serviço	1		
	✓ Reset do indicador de manutenção e registro da revisão.	Serviço	1		
	✓ Alinhamento dos pneus dianteiros;	Serviço	1		
	✓ Balanceamento dos pneus.	Serviço	4		
02	Pecas, Lubrificantes e materiais a serem trocados:				
	✓ Óleo lubrificante do motor, especificação Toyota;	Unidade	Conforme manual		
	✓ Filtro de óleo do motor original Toyota;	Unidade	1		
	✓ Junta (anel de vedação) do bujão do cárter;	Unidade	1		
Valor Total da Proposta de Preços: R\$					

Sarandi, [dia] de [mês] de [ano].

Responsável:

Empresa:

CNPJ:



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____

vem, através deste documento sob pena da Lei, DECLARAR a quem possa interessar que:

- 1) a quem possa interessar que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 2) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3) que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) de que o quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.
- 5) para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- 6) para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV, caso a empresa possua mais de 100 (cem) funcionários, esta deverá apresentar as certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme Portaria nº 547, do Ministério do Trabalho.

Sarandi, [dia] de [mês] de [ano].

Responsável:

Empresa:

CNPJ:

Carimbo CNPJ: